

A violação de direitos de pessoas transexuais nas prisões brasileiras: estado da questão

Cecília Parente Pinheiroⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil

Diego Kedson dos Santosⁱⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil

Luciano Batista de Almeidaⁱⁱⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil

Maria Hamille Lima Bezerra^{iv} 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil

1

Resumo

Este trabalho apresenta a elaboração do Estado da Questão da literatura científica já produzida acerca da relação entre a transexualidade e a violação de direitos nas prisões brasileiras. O Estado da Questão possibilitou conhecer o panorama dessa área de interesse e, ainda, sistematizar a produção científica existente por meio do levantamento de estudos no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e na Scientific Electronic Library Online (SciELO). Restou dada a contribuição do estudo para o debate sobre a temática, tendo em vista seu apanhado, a conclusão de que ainda são parques e insuficientes diante da complexidade da temática, bem como a identificação de práticas exitosas no tratamento dos direitos das pessoas transexuais nas prisões brasileiras.

Palavras-chave: Prisão. Transexual. Gênero. LGBTQIA+. Direitos Humanos.

Violation of transgender people's rights in Brazilian prisons: state of the question

Abstract

This paper presents the elaboration of the State of the Question of the scientific literature already produced on the relationship between transsexuality and the violation of rights in Brazilian prisons. The State of the Question made it possible to know the panorama of this area of interest and also to systematize the existing scientific production through the survey of studies in the Journal Portal of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES) and in the Scientific Electronic Library Online (SciELO). The study's contribution to the debate on the subject remained, given its overview, the conclusion that they are still meager and insufficient given the complexity of the subject, as well as the identification of successful practices in the treatment of transsexual people's rights in Brazilian prisons.

Keywords: Prison. Transsexual. Gender. LGBTQIA+. Human rights.

1 Introdução

O trabalho pretende construir o estado da questão (EQ) sobre a violação de direitos de pessoas transexuais presas nos estabelecimentos prisionais brasileiros. A pesquisa traz como problema o seguinte questionamento: o que a literatura científica já produziu de conhecimento sobre a relação entre a transexualidade e a violação de direitos nas prisões brasileiras?

O objetivo geral é analisar a produção científica publicada no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e na Scientific Electronic Library Online (SciELO) que aborda a relação entre a transexualidade e a violação de direitos nas prisões brasileiras. Os objetivos específicos são: sistematizar a produção científica que trata das violações de direitos de pessoas transexuais encarceradas e identificar as falhas e práticas exitosas de tratamento às pessoas transexuais encarceradas apontadas na literatura científica.

A transexualidade, como sugere a socióloga Berenice Alves de Melo Bento (2008), é uma experiência identitária, caracterizada pelo conflito com as normas de gênero. A própria definição da autora já traz em si a vertente combativa a uma estrutura posta, que é a estrutura binária dividida em gênero masculino e feminino.

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), em parceria com o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), publicou o Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020, no qual consta relatório de mortes de pessoas trans, tendo sido registrados no ano de 2020 a morte de 175 mulheres transexuais ou travestis. Estes números demonstram que a violência aos corpos trans se materializa de diversas formas, inclusive em crimes contra a vida dessas pessoas. No mesmo documento apresentam-se outros números relativos a agressões e supressões de direitos que se caracterizam como tentativas de invisibilização dessas pessoas.

Sendo o respeito à integridade física e moral dos presos uma garantia constitucional, interessa a esse estudo identificar na literatura científica dados sobre o cumprimento da lei penal para o recolhimento da população transexual e sobre os

direitos previstos no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988): "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

A pesquisa pressupõe que há poucos estudos sobre o tema e que não há artigos que busquem construir seu estado da questão, de modo que há lacunas importantes a serem expostas.

A relevância da pesquisa se configura na importância que terá para os pesquisadores interessados no tema, pois facilitará o processo de delimitação da temática, a escolha do paradigma e da abordagem por estes estudiosos, uma vez que se pretende sistematizar estes dados que serão extraídos das pesquisas a serem analisadas. Desta forma, a pesquisa contribui para a construção do conhecimento científico na área, sendo salutar em decorrência da urgência em ampliar a visibilidade e reafirmar a necessidade de proteção dos direitos dessa população: garantia do direito à vida e à integridade física e mental, nelas abrangida sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual.

2 Metodologia

O método de pesquisa utilizado será o estado da questão, logo será realizado um estudo de natureza qualitativa dos produtos encontrados com o intuito de sistematizar a produção científica brasileira encontrada sobre o tema.

De acordo com Nóbrega-Therrien e Therrien (2004), o EQ busca fazer com que o pesquisador saiba como está, no momento atual e em relação ao que ele tem acesso, a produção científica sobre determinado tema ou objeto. Assim, a pesquisa analisa os estudos que tratam da violação de direitos de transexuais nas prisões brasileiras nos últimos 5 anos.

Sobre o locus da pesquisa, esta foi feita em duas bases de dados eletrônicas distintas, o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Scientific Electronic Library Online (SciELO).

Assim, foi realizada uma busca avançada no portal de Periódicos da CAPES no dia 15 de novembro de 2021 que utilizou como descritores de busca “prisão”,

“transexuais” e “violação de direitos”, tendo o último descritor sido buscado entre aspas; e utilizou o booleano AND, quando foram encontrados 22 produtos. Feita a análise dos 22, a partir da leitura da introdução e do resumo, se chegou em 2 artigos que interessam a essa pesquisa. Foram excluídos 20 trabalhos que não se relacionavam com o objetivo do presente artigo, uma vez que ou não tratavam de prisão, ou não tratavam de transexuais ou mesmo não tratavam de ambos os descritores.

4

A busca no portal SciELO com os mesmos descritores utilizados anteriormente não apresentou resultados. Assim, mantendo o termo “prisão”, o booleano AND e o termo “transexuais”, resultou em 5 produtos, todos dos últimos 5 anos. Ocorre que 2 dos artigos encontrados, além de repetidos, tratam da perspectiva da saúde e do contágio de infecções sexualmente transmissíveis. Restaram, assim, 3 artigos a serem estudados com relevância para a pesquisa. No total, somando as duas bases de dados, foram encontrados 5 produtos a serem analisados e sistematizados.

Como se vê, o estudo, que tem como fonte de pesquisa artigos, não inclui sujeitos e aborda somente produtos retirados de bases de dados abertos ao público, não existindo, portanto, necessidade de submissão a comitê de ética em pesquisa, muito embora os aspectos éticos da pesquisa estejam sendo devidamente respeitados, mantendo-se a fidelidade aos entendimentos trazidos pelos autores estudados.

3 Resultados e Discussões

Antes de serem iniciadas as discussões, convém explicitar que será dada preferência à utilização do termo trazido pelo estudo analisado, tendo a maior parte dos artigos utilizado a expressão LGBT; entendemos, porém, que o termo mais completo é LGBTQIA+.

Conforme já explanado, a pesquisa realizada resultou em 5 produtos pertinentes ao tema. A busca no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) apresentou 2 produtos, um

artigo foi publicado em agosto de 2019, numa revista de Direito e tem autoria de duas pesquisadoras do estado da Bahia e o outro foi publicado em 2018, numa revista de Políticas Públicas e foi realizado por cearenses.

Tratando-se da base da Scientific Electronic Library Online (SciELO), foram encontrados 3 textos, um foi publicado em 2020, numa revista de estudos feministas e seu autor é cearense; o outro, de viés psicológico e antropológico, foi publicado em dezembro de 2019, também numa revista de estudos feministas, e foi realizado por duas pesquisadoras, sendo uma do Rio de Janeiro e outra de Campinas; e o último texto encontrado se trata de um artigo publicado em 2017, em uma revista de psicologia, e foi realizado por três docentes do Rio Grande do Sul.

Os artigos, que serão apresentados em ordem cronológica de publicação, possuem alguns pontos em comum, mas apresentam particularidades que necessitam ser destacadas.

O artigo Casamento no Cárcere: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT é de autoria de Gabriela Baptista-Silva, Cristiano Hamann e Adolfo Pizzinato e versa sobre o casamento no cárcere, mais precisamente em uma ala LGBT do Presídio Central de Porto Alegre (PCPA). Publicado no ano de 2017, discute uma concepção de casamento de uma forma diferente, além do seu significado semântico e jurídico, no cárcere ele se apresenta como forma de demarcação de território, afeto, proteção, redução de promiscuidade e acolhimento.

A pesquisa gira em torno da problematização na separação das pessoas LGBT em uma ala específica como forma de redução do preconceito e para proteção entre eles. O objetivo geral é investigar as relações interpessoais utilizando-se da separação dos custodiados de acordo com a sexualidade declarada na unidade prisional. O objetivo específico é analisar a galeria 3ª do H, direcionada para a população de travestis, mulheres trans, gays e “maridos”, destacando os impactos nas relações sociais.

O método de pesquisa foi a realização de entrevistas com os internos da galeria 3ª do H de forma voluntária, em combinação com estratégias etnográficas (construção de diários de campo).

O casamento pressupõe uma união entre duas pessoas, em regra, que estão envolvidas por livre e espontânea vontade, no entanto, conforme demonstrado por Baptista-Silva, Hamann e Pizzinato (2017), o casamento dentro da galeria 3ª do H inicia-se de relacionamentos aparentemente considerados estáveis. A união é formalizada e autorizada pelo plantão da ala, inclusive com divulgação para os demais reclusos da galeria como forma de evitar que estes conversem ou assediem os casados.

O objetivo do casamento, segundo os próprios presos da ala LGBT, é manter a galeria organizada e relacionamentos mais fiéis, sendo inclusive uma forma de controle sexual dos internos, havendo a proibição às pessoas casadas de manterem relações sexuais com outros presos que não fossem seus companheiros. Ademais, havendo briga entre os casados não pode haver intervenção de outros internos, somente do responsável pelo plantão da galeria.

Segundo o já citado estudo, o controle sexual na ala não ocorre apenas para pessoas casadas, as pessoas solteiras que desejam manter relações sexuais devem solicitar autorização para permanecer na mesma cela e após três noites a dupla deve solicitar o casamento. A imposição ao casamento é a realidade, inclusive aos recém ingressos, receosos que ficam de sofrerem agressão por outros internos. O casamento é utilizado para fins de proteção, ou seja, nem sempre o casamento é produto de afetos entre os internos.

Sabemos que a administração dos presídios, por ser a representante estatal para o cumprimento da ordem judicial de prisão, tem o dever de adotar as medidas necessárias para a manutenção dos indivíduos no cárcere, sendo responsável pela preservação da integridade física e moral dos descumpridores da lei, conforme determina o artigo 40 da Lei de Execução Penal. Porém, entendemos que no caso do Presídio Central de Porto Alegre, a organização proposta pela administração aparentemente não tinha por intuito proteger a integridade física e moral dos presos, mas sim institucionalizar uma prática que se sabe ser recorrente nas prisões e que traria um maior controle por parte da administração sobre os corpos dos presos.

O Conselho Nacional de Combate a Discriminação do Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP editou Resolução

7

Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014 que estabeleceu os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil, garantindo às pessoas travestis e trans o direito ao nome social, manutenção do tratamento hormonal, uso de roupas de acordo com sua identidade de gênero, dentre outras previsões que deveriam garantir direitos à população LGBT privada de liberdade; e, ainda, a obrigatoriedade de existência de espaços de vivência específicos às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, condicionados os deslocamentos a tais espaços às suas manifestações de vontade.

Assim, entendemos que vai contra a Resolução Conjunta nº 1/2014, que tem por intuito garantir direitos à população LGBT, a iniciativa da administração do Presídio Central de Porto Alegre, que leva os presos LGBT que quiserem ter relações sexuais a uma espécie de casamento forçado, institucionalizando práticas misóginas, como veremos a seguir.

A pesquisa realizada em Porto Alegre traz ainda que a formação dos casamentos surge também de uma mistura entre as identificações de gênero com práticas sexuais, utilizando-se de traços de caracterização masculinas e femininas, o que impacta diretamente nas formações dos casais, ou seja, a figura do “marido” seria a pessoa com perfil de homem cis e que sexualmente é o ativo da relação.

O rompimento da relação conjugal também segue o padrão do início, ou seja, o fato é comunicado à pessoa do plantão, ocasião em que o casal é separado da cela; a depender do tempo do casamento, as pessoas separadas são proibidas de ter outro relacionamento por um período de até um mês.

O padrão de matrimônio dentro da unidade reflete a cultura extramuros, conforme Baptista-Silva, Hamann, e Pizzinato (2017) mencionam, é evidenciada na literatura a reprodução de um padrão heteronormativo nas relações entre travestis e seus maridos.

Outra crítica que fazemos à administração do Presídio Central de Porto Alegre é que durante toda a leitura do artigo percebe-se que a forma de identificação do público LGBTQIA+ era uma mera divisão em uma ala, não havendo um mapeamento, não havendo dados e menos ainda a sistematização destes.

8

No Ceará, no intuito de contabilizar a população prisional, inclusive das pessoas que visitam os internos, é utilizado o Sistema de Informações Penitenciárias – SISPEN (Instrução Normativa SAP nº 03/2020, Diário Oficial do Estado, 21/05/2021), tal sistema coleta todos os dados dos custodiados, inclusive a identidade de gênero declarada. Detectada que a pessoa presa é LGBTQIA+, ela é direcionada para a Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes; o perfil dos internos da unidade são gays, travestis, bissexuais, idosos, cadeirantes e aqueles que respondem à Lei Maria da Penha. Na unidade referida eles recebem atendimento psicossocial, médico e outros. Apesar de existir campo de identidade de gênero no SISPEN, não há ferramenta de busca da quantidade de internos por esse filtro.

Buscando um controle sobre os presos condenados, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução Nº 280 de 09/04/2019, estabeleceu diretrizes para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU. Trata-se de um banco nacional de todos os presos do país, com exceção do Estado de São Paulo, onde este ainda está em fase de implantação; as diversas ferramentas disponíveis no sistema possibilitam o cadastro das informações pessoais dos condenados, inclusive a orientação declarada, no entanto, ainda não há um filtro de pesquisa que possa mensurar a quantidade da população LGBTQIA+ encarcerada.

Em relação ao texto encontrado na base CAPES, Representações sociais no sistema de justiça criminal: proteção normativa e políticas públicas para o apenado LGBT, trata-se de artigo de autoria de Mariana Dionísio de Andrade, Marina Andrade Cartaxo e Daniel Camurça Correia, todos com formação em Direito, no Estado do Ceará. O mesmo foi publicado no ano de 2018, no Volume 8 da Revista Brasileira de Políticas Públicas, que trata das políticas públicas e boas práticas para o sistema penal.

O objetivo geral do artigo é, segundo os autores, analisar o seguinte problema de pesquisa: é possível concretizar a proteção normativa aos apenados LGBT como mecanismo de realização de direitos humanos?

Como objetivos específicos, o artigo busca esclarecer o conceito de políticas públicas para o sistema carcerário e identificar o tema qualitativamente. O texto

parte do pressuposto de que os presos vivem em circunstâncias de vulnerabilidade, se dispendo a estudar a legislação e as políticas públicas pertinentes à população LGBT presa e pretende identificar possíveis soluções para o problema. A abordagem utilizada é a qualitativa, tendo sido feita uma revisão de literatura, análise descritiva dos fenômenos pesquisados e consulta da legislação sobre o tema.

9

Realiza um apanhado sobre a condição do apenado no sistema carcerário brasileiro, traçando estudos sobre uma realidade violenta e abusadora. Expõe, também, as violações de direitos humanos. Quanto a necessidade de políticas públicas, destacam que:

Incluir na agenda política o cuidado e atenção aos homossexuais constitui tarefa das mais complexas, razão pela qual é fundamental desenvolver iniciativas capazes de reconhecer a identidade e a cidadania, assegurar direitos inerentes à condição humana e promover o combate ao preconceito social - o que pode ocorrer por meio da implementação e desenvolvimento de políticas públicas. (ANDRADE, CARTAXO E CORREIA, 2018, p. 499)

Apresentam vários dados em tabelas e gráficos sobre violência e fazem vasto levantamento da legislação existente sobre a temática. Concluem, então, os autores, que as unidades prisionais brasileiras ainda não possuem condições estruturais e logísticas para a adequação normativa proposta pela Resolução Conjunta nº 1/2014.

Em suas considerações finais, destacam a relevância do trabalho, por oferecer contribuição aos estudos já realizados sobre o tema, tornando o assunto mais acessível e evidenciando a necessidade pela contínua reflexão acerca dos problemas que envolvem a realização de direitos.

Importante apontarmos que, visando a preservação de direitos das pessoas trans, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 348, de 09 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, cujo teor soma atos normativos nacionais e

internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação, entre outros que o Brasil é signatário.

10

Sobre a Resolução nº 348/2020, possivelmente em virtude de ter menos de um ano de publicação, nenhum dos artigos abordados fazem menção à mesma; entendemos a importância dos dispositivos legais como forma de garantir direitos, mas com esta pesquisa concluímos que os presídios no Brasil não possuem estrutura e organização para colocar em prática o que as Resoluções nº 348/2020 e nº 1/2014 estabelecem.

Já o artigo Como o estado brasileiro atua na violação de direitos fundamentais das mulheres transexuais no cumprimento da pena foi publicado em 2019 na Revista de Direito da Universidade Federal de Viçosa (MG), tendo por autoras a doutora em Ciências Sociais e advogada Luciana Santos Silva e a então pós-graduanda e advogada Danielle Coelho Silva.

Seu objeto de estudo é as mulheres transexuais encarceradas, conforme podemos extrair de seu objetivo geral, trazido a seguir.

O presente artigo visa analisar e mapear os aparatos legais de tutela das mulheres trans encarceradas, fazendo a interface entre o Direito e as Ciências Sociais a partir da categoria analítica de gênero e da atuação do movimento feminista. (SILVA e SILVA, 2019, p. 362)

A pesquisa foi de revisão bibliográfica, tendo sido feita a leitura e mapeamento também de artigos e livros, mas principalmente da legislação brasileira, conforme apontado pelas próprias autoras e sendo visível no texto.

O estudo traça inicialmente uma discussão sobre a diferença entre sexo e gênero, trazendo uma breve exposição sobre a história do feminismo e da relação entre feminismo e transfeminismo, e mostrando que um foi fortalecido pelo outro na luta contra as definições biologizantes do conceito de mulher, que hoje é entendido como cultural, construído historicamente.

Há uma seção dedicada aos direitos humanos e fundamentais, em que as autoras trazem conceitos que nos interessam, como o conceito de direitos humanos fundamentais, que segundo elas são aqueles a que temos direito antes mesmo de serem positivados em ordenamentos jurídicos, fazendo parte da própria condição humana. Outro posicionamento importante que elas trazem é a finalidade da positivação dos direitos humanos, que para Bobbio seria coibir a atuação do Estado para assegurar a efetivação de princípios fundamentais. Outros conceitos trazidos são o princípio da dignidade da pessoa humana e o princípio da igualdade.

Sobre o princípio da igualdade, as autoras apontam que é a igualdade material (que informa que a lei deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades), e não somente a formal, a que garantiria acesso a tratamento diferenciado da população transgênero carcerária, já que esta seria uma população duplamente estigmatizada. Outro aspecto trazido pelas autoras é o da humanização da pena “garantida” pela Lei de Execução Penal e oriunda do princípio da dignidade da pessoa humana.

Ao falar especificamente sobre mulheres trans e o sistema prisional, as autoras começam apresentando a posição de Ferreira, para quem as mulheres vão encontrar na prisão, para além das violências sofridas no espaço extramuros, violências particulares, havendo para as pessoas consideradas femininas “processos maiores e mais refinados de controle, violência e punição” (SILVA e SILVA, 2019, p. 378), uma vez que a prisão é um espaço de dominação masculina.

Não podemos deixar de traçar paralelo com os relatos dos casamentos do Presídio Central de Porto Alegre, sendo ainda mais desumano que a administração daquele presídio estimule e institucionalize práticas que contribuem para que aquele seja um espaço de dominação masculina.

O artigo Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão foi publicado na revista do Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu da Universidade Estadual de Campinas, em 2019. Ambas são doutorandas, sendo Céu Cavalcanti da psicologia e Vanessa Sander das Ciências Sociais. Apresenta um viés psicológico e antropológico, mais focado em um encontro e trocas entre duas pesquisadoras que

compartilham como tema os processos de criminalização e encarceramento de travestis e transexuais. Possuem afinidades teóricas e políticas, sendo o que as diferencia é a identidade de gênero.

Enquanto Céu Cavalcanti reflete sobre os encontros com os temas de sua pesquisa sendo uma pessoa trans, Vanessa Sander analisa os caminhos de sua investigação como uma pessoa cisgênera. Apontam que há um recorte de raça e classe no estudo, lembrando que a população carcerária é em sua maioria negra, jovem e de baixa escolaridade. Apesar de não haver esse recorte relativo especificamente à população LGBTQIA+, infere-se que esta população apresenta as características de raça e classe no mesmo sentido da população geral.

A pesquisadora trans aponta surpresa das encarceradas pela sua escolaridade e a cisgênera pontua que foi rapidamente identificada pelas trans e travestis como “mulher original de fábrica”, citando relatos delas acerca de conhecimento diferenciado sobre os homens e da relação com o cabelo e sua simbologia feminina, bem como o sofrimento diante da obrigatoriedade de raspá-lo na prisão.

Em relação aos direitos das pessoas trans, destaca-se que uma das pesquisadoras se colocou como sugestionada pelos discursos exteriores aos muros, como o do Estado e dos movimentos sociais quando ingressou na prisão para seu estudo. Discursos que justificavam a criação de políticas de segregação espacial para travestis e transexuais nas prisões como principal solução para protegê-las da violência sexual. Nesse sentido, suas relações com os demais presos são vistas pelo perigo do abuso aos seus corpos feminizados. As experiências de travestis e transexuais em privação de liberdade costumam ser narradas sempre em torno do sofrimento e da violência.

Afirma o artigo que, depois de alguma aproximação das pesquisadoras com as entrevistadas, identificou-se que o assunto sobre o qual as transexuais e travestis mais gostavam de conversar era sobre relacionamentos afetivos ou sexuais durante o período de encarceramento, ou seja, suas relações, brigas e histórias românticas. Assim, Cavalcanti e Sander (2019) passaram a entender que as relações de afeto e desejo tramadas nas prisões podem ser um dispositivo fundamental de gestão das

populações e também ferramentas de articulação e agência na manutenção da vida. Alertam, ainda, que o foco exclusivo no sofrimento e na falta, impedindo uma compreensão mais alargada da trama social na qual se inscrevem, deixa encoberta a diversidade, as irreverências e criatividade com as quais essas pessoas encaram o cotidiano.

13

O artigo Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil é de autoria de Francisco Elionardo de Melo Nascimento, ocupante do cargo de agente penitenciário no Estado do Ceará, motivo pelo qual o pesquisador possui uma inserção no ambiente prisional. Foi escrito no ano de 2018 e publicado em 2020 na Revista Estudos Feministas, sediada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) e no Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da Universidade Federal de Santa Catarina.

O objetivo do artigo é discutir a formação de agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará. Por meio de narrativas produzidas a partir de dados etnográficos, o autor se propõe à análise das condições de aprisionamento de pessoas trans. Nascimento (2020) discute processos de Estado que identificam, classificam e agrupam travestis e transexuais como “perigosas”, “menos perigosas” ou “vulneráveis” como forma de gestão, dependendo dessa classificação para lhes possibilitar acesso aos direitos educacionais, ocupacionais e atividades lúdicas.

O texto contextualiza a existência de grande quantidade de pessoas presas, a insuficiência do sistema prisional e a expansão das facções nas unidades prisionais do Ceará, acreditando que estas impactam na vida das pessoas trans, pela gestão administrativa das prisões ou pelo que as facções entendem como moral, repudiando filiações e a presença de “bichas” nas unidades que ocupam.

Foi realizada pesquisa de campo entre os anos de 2016 e 2018, no Ceará, desenvolvendo discussões com pessoas LGBTQIA+ dentro e fora do sistema prisional, funcionários, prestadores de serviços e administradores de unidades prisionais cearenses, militantes, entre outros.

Afirma que a ausência de dados específicos sobre essa população quando privada de liberdade é parte dos processos de Estado afeitos à gestão dessas pessoas, mais do que sua invisibilização. O caráter disciplinador e heteronormativo

das prisões afeta os sujeitos não enquadrados nas normas de gênero e sexualidade hegemônicas; estes, com suas demandas específicas, ficaram à margem da política prisional cearense até o ano de 2014.

Entende o autor que provavelmente a política prisional foi influenciada por experiências de celas especiais já em operação em outros estados, tendo-se o registro do primeiro agrupamento para travestis e transexuais e o reconhecimento de algumas demandas desta população no referido ano. Segundo relata, esses agrupamentos foram pensados pela administração prisional para resguardar a vida dessas pessoas, principalmente quando facções vindas de outras regiões do país passaram a ocupar espaço dentro e fora das prisões.

Relata que as travestis e transexuais sofrem diversas formas de violência, dentre elas a de serem desprovidas dos aspectos que elas consideram como feminino. Raspar os cabelos é parte do desnudamento dos atributos de feminilidade das pessoas trans, processo de normalização usual nas prisões masculinas do Ceará. Os xingamentos e chacotas proferidos pelos agentes penitenciários durante as vistorias que são realizadas por esses profissionais no cotidiano da prisão também foram trazidos como uma violência sofrida por essas pessoas.

Sobre a violência de ter os cabelos raspados, Cavalcanti e Sander (2019, p. 15) cita o relato de uma das entrevistadas, que disse ter tido todo o cabelo raspado quando foi presa e da importância do cabelo para alguém como ela, “bem garota”. Este relato exemplifica uma violação do Estado à dignidade da pessoa humana das pessoas transexuais encarceradas, que deveriam ser protegidas e tuteladas pelo Estado.

Retornando à pesquisa sobre o Presídio Irmã Imelda Lima Pontes, o autor aponta que ele é a unidade cearense em que se respeitam os mínimos direitos dessa população. Ocorre que não é essa a regra de tratamento nos demais presídios e estar lá é visto como uma espécie de prêmio por bom comportamento e apresenta crítica quanto à insuficiência de unidades, de ações e do sistema prisional como um todo para preservação dos direitos da população trans e travesti encarcerada.

4 Considerações finais

Conforme observado nos artigos, apesar da importância de iniciativas isoladas como a construção de alas ou presídios para a população LGBTQIA+, elas não devem ser únicas; há, conforme visto no estudo, falta de ferramentas tanto no Executivo quanto no Judiciário para quantificar as pessoas LGBTQIA+ encarceradas.

A falta de ferramentas e de pesquisa acarreta na carência, também observada no estudo, de dados quantitativos nacionais sobre a população LGBTQIA+ encarcerada, o que impede uma análise mais aprofundada e apontamento das necessidades mais urgentes a guiar a elaboração de políticas públicas para a população transexual encarcerada.

Havendo pesquisas que apontassem, por exemplo, relatos recorrentes de violências sofridas por esta população pelos próprios agentes penitenciários, conforme traz Nascimento (2020), poderia ser verificada a importância de cursos de atualização ou a obrigatoriedade de comparecimento de agentes transgressores a grupos terapêuticos voltados a lidar com a homofobia e a transfobia.

Concordamos com a conclusão a que Silva e Silva (2019) chegaram, que apesar da importância das conquistas legais, as mesmas não resolvem, sozinhas, o problema da transfobia, apontando que seria salutar também a “implantação de uma estrutura e de uma cultura favorável aos Direitos Humanos em todo o sistema penitenciário brasileiro” (SILVA e SILVA, 2019, p. 382).

Convém considerar a necessidade de ampliação de políticas públicas voltadas à população transexual e travesti encarcerada, posto que ainda não se pode falar na existência de prisões humanizadas para essa população pois a legislação, as resoluções e os pactos internacionais ainda não têm força de execução no dia a dia das prisões. Isto se dá por diversos motivos, como falta de agenda, de priorização, de verbas, de investimento em treinamento de pessoal.

A literatura aqui trabalhada aponta, ainda, a necessidade de enxergar as pessoas transexuais e travestis como sujeitos de direitos no que diz respeito aos

seus desejos e relacionamentos afetivos, não se limitando à questão de preservar a vida e coibir a violência.

Referências

16 BAPTISTA-SILVA, Gabriela; HAMANN, Cristiano e PIZZINATO, Adolfo. **Casamento no Cárcere**: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT. Artigo derivado da dissertação de mestrado da primeira autora sob a orientação do terceiro autor, defendida no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Apoio: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Paidéia (Ribeirão Preto) [online]. 2017, v. 27, n. Suppl 01 [Acessado 7 Dezembro 2021] , pp. 376-385. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-432727s1201702>. ISSN 1982-4327. <https://doi.org/10.1590/1982-432727s1201702>.

BENEVIDES, Bruna G; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (Orgs.). **Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2021.

BENTO, Berenice Alves de Melo. **O que é Transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.

CAVALCANTI, Céu; SANDER, Vanessa. Contágios, fronteiras e encontros: articulando análises da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. **Cadernos Pagu** [online]. 2019, n. 55 [Acessado 7 Dezembro 2021], e195507. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550007>. Epub 02 Dez 2019. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/18094449201900550007>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 348, de 09 de outubro de 2020**. Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré,

condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 17 nov. 2021.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2020, v. 28, n. 1 [Acessado 8 Dezembro 2021], e57687. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n157687>. Epub 15 Maio 2020. ISSN 1806-9584. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n157687>.

17

NÓBREGA-TERRIEN, Sílvia; TERRIEN, Jacques. Trabalhos científicos e o estado da questão. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 15, n. 30, p. 5-16, jul-dez. 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948**. Disponível em: https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/?gclid=CjwKCAiA7dKMBhBCEiwAO_crFNFef7dB44heilf9P6BiqE3TIHnDW_2EZrFa7qNU00PS3F0RpaveFThoCbpsQAvD_BwE. Acesso em: 17 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, “Protocolo de San Salvador”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3321.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**, “Declaração de Durban”. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2001%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20adotado%20pela%20Terceira%20Confer%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20contra%20o%20Racismo,%20Discrimina%C3%A7%C3%A3o%20Racial,%20Xenofobia%20e%20Formas%20Conexas%20de%20Intoler%C3%A2ncia.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2021.

SILVA, L. S.; SILVA, D. C. Como o estado brasileiro atua na violação de direitos fundamentais das mulheres transexuais no cumprimento de pena. **Revista de Direito**, [S. l.], v. 11, n. 01, p. 361–386, 2019. DOI: 10.32361/20191117304. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/7304>. Acesso em: 7 dez. 2021.

i **Cecília Parente Pinheiro**, <https://orcid.org/0000-0002-4330-0025>

Universidade Estadual do Ceará

Mestranda em Planejamento e Políticas Públicas. Especialista em Direitos Humanos. Bacharela em Direito.

Contribuição de autoria: Conceituação; Curadoria de Dados; Escrita – Primeira Redação; Escrita – Revisão e Edição; Investigação; Metodologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9058596733692792>

E-mail: cecilia.parente@aluno.uece.br

ii **Diego Kedson dos Santos**, <https://orcid.org/0000-0002-5608-0260>

Universidade Estadual do Ceará

Mestrando em Planejamento e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público e Administrativo e em Estratégias de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Bacharel em Direito e Finanças.

Contribuição de autoria: Conceituação; Curadoria de Dados; Escrita – Primeira Redação; Escrita – Revisão e Edição; Investigação; Metodologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6709279918426318>

E-mail: diego.kedson@aluno.uece.br

iii **Luciano Batista de Almeida**, <https://orcid.org/0000-0002-2148-4310>

Universidade Estadual do Ceará

Mestrando em Planejamento e Políticas Públicas. Especialista em Direito Tributário, Trabalhista e Previdenciário. Bacharel em Direito. Licenciado em Letras - Português e Inglês.

Contribuição de autoria: Conceituação; Curadoria de Dados; Escrita – Primeira Redação; Escrita – Revisão e Edição; Investigação; Metodologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7542263620888506>

E-mail: luciano.batista@aluno.uece.br

iv **Maria Hamille Lima Bezerra**, <https://orcid.org/0000-0003-0841-4083>

Universidade Estadual do Ceará

Mestranda em Planejamento e Políticas Públicas. Bacharela em Direito e em Cinema e Audiovisual.

Contribuição de autoria: Conceituação; Curadoria de Dados; Escrita – Primeira Redação; Escrita – Revisão e Edição; Investigação; Metodologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3623571386155012>

E-mail: hamille.bezerra@aluno.uece.br